



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**INTERESSADO:** Educandário Sonho Dourado

**EMENTA:** Recredencia o Educandário Sonho Dourado, nesta capital, INEP nº 23188464, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.

**RELATOR:** José Marcelo Farias Lima

**SPU Nº 2678536/2017**

**PARECER Nº 1290/2017**

**APROVADO EM: 13.11.2017**

## I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Pinheiro, diretora do Educandário Sonho Dourado, nesta capital, por meio do processo nº 2678536/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da Rede Privada de Ensino, atualmente com sede na Rua Alameda Verde 07, nº 70, Bairro Mondubim CEP: 60.752-240, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 03.773.449/0001-80, com Censo Escolar nº 23188464.

Responde pela direção a professora Maria do Socorro Pinheiro, Especialista em Administração Escolar, Registro nº 53389, e a secretária escolar, Denise Marinho Pinheiro Bezerra de Sousa, Registro nº 8834.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 (quatro) professores, todos com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

O Colégio em pauta foi credenciado pela Resolução nº 0444/2013, cuja validade expirou em 31.12.2015.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é inserido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1290/2017

### III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Cláudia Cristina Bastos Siqueira Soares e nos dados constantes no SISPE, é favorável ao recredenciamento do Educandário Sonho Dourado, nesta capital, e à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

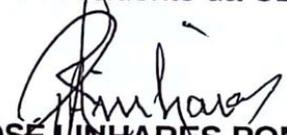
No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

  
**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Relator e Presidente da CEB

  
**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE